

<p>DELIBERAÇÃO</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES PRESENTE À REUNIÃO DE 13/6/2019 DELIBERAÇÃO</p> <p><i>Deliberação por unanimidade aprovou a proposta de suspensão parcial do PDM, as normas provisórias estabelecidas e a proposta de alteração da REN do PDM de Silves, de acordo com o relatório em Anexo.</i></p> <p><i>Na sequência da deliberação remetemos a presente à CCDR Algarve para concertação.</i></p>	<p>DESPACHO</p> <p><i>À REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES, que deverá ser pública, para Apresentação e Deliberação acerca do proposto na presente e informar a Técnica da DGSU. O Vereador TBS. 05/06/2019</i></p>		
INF.º 46/2019	SGD: 19950	DATA: 5 DE JUNHO DE 2019	Processo 244/2017 Folha: 1/3 + anexos
PROVENIÊNCIA:	<i>TBS</i> DIVISÃO DE ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA - ORDENAMENTO TERRITORIAL		
DESTINATÁRIO:	Exmo. Sr. Vereador Maxime Sousa Bispo		
ASSUNTO:	Ampliação do Parque Temático Zoomarine - Proposta para concertação		

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Silves de 20 de maio de 2019 relativa ao início dos procedimentos de suspensão do Plano Diretor Municipal de Silves, de estabelecimento de normas provisórias e de alteração da Reserva Ecológica Nacional para o Sítio do Ribeiro, freguesia de Alcantarilha e Pêra, para a ampliação do Parque Temático Zoomarine para o território municipal, e após o término da consulta pública prévia, foi elaborada a **proposta para concertação** que agora remetemos.

Com efeito, do quadro legal vigente, resulta que, após a elaboração da proposta, esta seja remetida para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve) para efeitos de concertação, designadamente:

- estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)¹, nos números 3 a 6 do artigo 126.º do RJIGT, que a **suspensão do PDM de Silves**, sendo desencadeado por deliberação da Câmara Municipal, é remetida, em proposta, para a CCDR Algarve que, no prazo de 20 dias emite parecer e realiza (opcionalmente) uma **conferência procedural** para a qual convoca as entidades representativas dos interesses a ponderar.

¹ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

- b) relativamente ao procedimento para a definição das **normas provisórias**, definido nos números 5 e 6 do artigo 138.º do RJIGT e nos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo¹ (CPA), após elaborada a proposta, esta é presente à Câmara Municipal que a remete para concertação. Nesse quadro é solicitado à CCDR Algarve o agendamento da **conferência procedural** (n.º 3 do artigo 86.º e n.º 5 do artigo 138.º do RJIGT) com as entidades representativas dos interesses a ponderar;
- c) o procedimento de **alteração da REN**, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º, inicia-se na Câmara a quem compete elaborar a proposta de delimitação da REN e apresentá-la à competente CCDR Algarve, como consagra o n.º 1 do artigo 11.º, que no prazo de 22 dias procede à realização de uma **conferência de serviços** com todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, neste caso a APA/ARH Algarve. No âmbito da conferência de serviços as diferentes entidades pronunciam-se sobre a compatibilidade da proposta com os critérios definidos na Lei² e é emitida a posição final da CCDR Algarve.

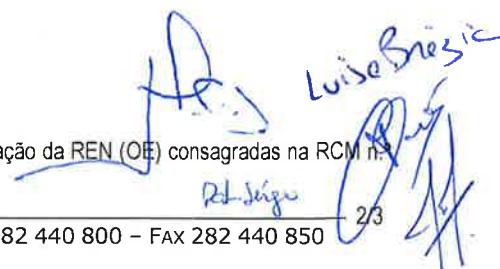
Em síntese, visando a prossecução do procedimento, propõe-se que a Câmara Municipal de Silves delibere no sentido de:

- a. aprovar a proposta de suspensão parcial do PDM de Silves e de estabelecimento de normas provisórias, de acordo com o relatório de fundamentação anexo à presente informação, e remeter a mesma para a CCDR Algarve para concertação;
- b. aprovar a proposta de alteração da REN do PDM de Silves, de acordo com o relatório anexo à presente informação, e remeter a mesma para a CCDR Algarve para concertação;

Aproveita-se o momento para informar que, nos termos do n.º 7 do artigo 89.º do RJIGT, a reunião de câmara que respeite à elaboração de um plano municipal deve ser obrigatoriamente pública.

¹ Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

² Isto é, com os critérios definidos no RJREN, e com as Orientações Estratégicas para a Delimitação da REN (OE) consagradas na RCM n.º 81/2012, de 3 de outubro, retificada pelo DR 71/2012, de 30 de novembro.



Deixa-se o assunto,

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR



João Matias (Arquitetura)
Chefe de Divisão



Ricardo Tomé (Geografia Física)
Coordenador do Ordenamento



Luísa Brázia (Sociologia)
Técnica do Ordenamento



José Fernandes (Geografia)
Técnico do Ordenamento



Patrícia Sérgio (Geografia Física)
Técnica do Ordenamento

Anexos:

1. Relatório de Fundamentação da proposta de Suspensão do PDM de Silves e de Estabelecimento de Normas Provisórias
2. Relatório de Alteração da Reserva Ecológica Nacional

